

Prefeitura Municipal de Parnamirim

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA EXECUTIVA

Decreto nº 5.290, de 09 de dezembro de 2003.

Homologa Resolução do Conselho Curador da Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo sobre tombamento de bem do patrimônio municipal e determina outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, com quem se harmoniza a Lei Municipal nº 1.196/2003,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2003, do Conselho Curador da Fundação Parnamirim de Cultura, Esporte e Turismo, que decidiu pelo tombamento do prédio e entorno da antiga sede da Secretaria Municipal de Educação, situado entre as instalações da Câmara Municipal e a Escola Municipal Professora Ivanira de Vasconcelos Paisinho, na Rua Castor Regis, bairro Conhabinal, neste Município.

Art. 2º. A Fundação Parnamirim de Cultura, Esporte e Turismo, por sua Diretoria de Cultura, adote todas as medidas administrativas necessárias à regularização do referido tombamento, passando o referido imóvel a integrar o patrimônio histórico do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 03 de dezembro de 2003.


AGNELO ALVES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Parnamirim

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

– CONSELHO CURADOR –

Resolução nº 001, de 03 de dezembro de 2003.

O Conselho Curador da Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade as disposições da Lei nº 1.196/2003,

Considerando o exame e parecer favorável da Diretoria Cultural da Fundação, com destaque para a importância histórico-cultural da área considerada;

Considerando a relevância histórica da manutenção integral do estado inicial da área e edificações onde funcionaram a Secretaria Municipal de Educação, situada no bairro Cohabinal, defronte a Rua Castor Vieira Régis, ladeada com os prédios da Câmara Municipal e Escola Municipal Prof^a Ivanira Paisinho;

Considerando o significado das referidas edificações na preservação do patrimônio arquitetônico e histórico do Município;

Considerando a proposta de destinação da citada área para fim de construção da sede própria da Fundação Parnamirim, Biblioteca Pública Municipal, Salas de Oficina de Artes, Auditório, Praça de Alimentação, Boxes para Artesanatos e instalação do Projeto Casa da Cultura Popular – Fundação José Augusto – Governo do Estado, mantidas as suas características originais;

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS

*Eduardo
F. AMARAL*

Prefeitura Municipal de Parnamirim

FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Considerando a decisão unânime dos membros do Conselho Curador da Fundação Parnamirim de Cultura, Esportes e Turismo, em sessão de 03 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica tombada a antiga sede da Secretaria Municipal de Educação, com respectivos terrenos e edificações situados entre os prédios da Câmara Municipal e Escola Municipal Profª Ivanira de Vasconcelos Paisinho, Rua Castor Régis, bairro Cohabinal, neste Município.

Art. 2º O presente tombamento deve ser inscrito e registrado no competente Livro Tomo II – Do Tombo de Edifícios e Monumentos Isolados, dando-se conhecimento aos setores competentes do patrimônio histórico nacional, estadual e municipal.

Art. 3º. Não serão permitidas alterações no sistema arquitetônico do imóvel ora tombado, sem o prévio conhecimento e autorização do Conselho Curador, ouvida a Diretoria de Cultura desta Fundação, vedado o desbordo, a subdivisão e o desmembramento do bem ora tombado.

Art. 4º. O presente tombamento deve ser anotado e registrado no Livro Tomo II e averbado no livro competente do Cartório de Registro de Imóveis de Parnamirim.

Art. 5º O imóvel tombado é passível de restauração, reciclagem, revitalização, reformas e ampliações, visando a sua adequação funcional, desde que

PARNAMIRIM
MELHOR PARA TODOS



Prefeitura Municipal de Parnamirim

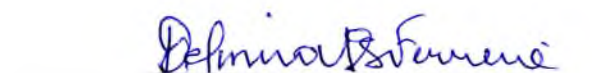
FUNDAÇÃO PARNAMIRIM DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

não descaracterize, devendo os projetos se submeterem à prévia aprovação do Conselho Curador da Fundação Parnamirim.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, após homologada pelo Chefe do Executivo Municipal.



JOSEFA PAISINHO DANTAS
Presidente



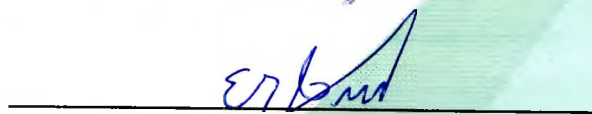
DELMIRA DALVA SILVA FERREIRA
Conselheira



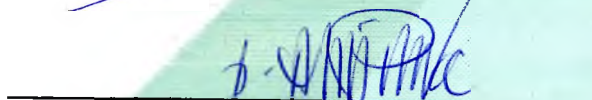
CELINA APPARECIDA NUNES ALVES
Conselheira



JOSE RILDO MARTINS CRUZ
Conselheiro



ELINALDO RENOVATO DE LIMA
Conselheiro



ANTONIO MURILO DE PAIVA
Conselheiro